



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 996/2015, de 05 de maio de 2015.

**Suplementa rubricas da vigente
Lei Orçamentária, e dá outras
providências.**

GILVAN NEUBERT, Prefeito Municipal de Itati,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte
Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itati,
autorizado a abrir Crédito Especial na importância de **R\$ 15.092,33**
(quinze mil e noventa e dois reais e trinta e três centavos),
para suprir a seguinte rubrica:

09 - GABINETE DO VICE PREFEITO:

02 - Gastos com recursos vinculados

17 - Saneamento

512 - Saneamento Básico Urbano

0061 - Saneamento geral

2130 - Plano Municipal de Saneamento Básico (Rec. 1089)

33.90.39.00/2130-Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 15.092,33

TOTAL.....

R\$

15.092,33

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito Suplementar, objeto do artigo 1º acima, o “AUXÍLIO” Governo do Estado, SEHAB – DESAN FPE.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 05 de maio de 2015.

GILVAN NEUBERT

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

JUSTIFICATIVA

A suplementação ora pretendida visa adequação orçamentária para execução do Convênio SEHABS – DESAN visando a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Itati, 05 de maio de 2015.

GILVAN NEUBERT
Prefeito Municipal

